

Situação:	Concluída	Início:	13/10/2014
Prioridade:	Normal	Data prevista:	
Encaminhado para:	Manoel Ferreira Falcão	% Terminado:	100%
Categoria:		Tempo estimado:	0.00 hora
Ação:		Problema Identificado:	
Campus:	07-Campus São Gabriel da Cachoeira;	Solução Adotada:	
Informações Complementares:			
Descrição			
<p>Senhor Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional,</p> <p>Solicito de Vossa Senhoria, a gentileza em encaminhar esta SGD à CGE, para conhecimento, operacionalização no encaminhamento aos <u>"PROFESSORES ORIENTADORES DAS TURMAS ou DOCENTE CONSELHEIRO"</u> das respectivas turmas os preceitos estipulados nos Artigos 22 e 23 da Resolução 17 do CONSUP:</p> <p>Turmas e orientadores:</p> <p>1º ADM. - Professor Samir</p> <p>1º AGRO. - Professora Letícia</p> <p>1º INFO. - Professora Wilson</p> <p>2º ADM. Professor Vinícius</p> <p>2º AGRO. - Professora Rosibel</p> <p>2º M.A. – Professor Manoel de Jesus</p> <p>3º ADM. – Professor Leonam Matos</p> <p>3º AGRO. Professor Marcio Motta</p> <p>3º M.A. Professora Francinete</p> <p>Os Artigos 22 e 23 da Resolução 17 do CONSUP, que trata do Regulamento Interno do Conselho de Classe do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.</p> <p>Art.22. São atribuições do docente conselheiro:</p> <p>I. Reunir- previamente com aturam para realização de levantamento diagnóstico e prognóstico das situações;</p> <p>II. Orientar a elaboração do relatório dos aspectos positivos e aspectos a serem melhorados para apresentar no conselho de classe;</p> <p>III. Participar junto com representante discente nas reuniões relativas ao conselho;</p> <p>IV. Acompanhar os encaminhamentos definidos nas reuniões do conselho.</p>			

Art.23. São atribuições dos representantes discentes:

- I. Participar dos conselhos diagnósticos e prognósticos;
- II. Realizar levantamento junto às turmas sobre as dificuldades de aprendizagem e de relacionamento encontradas no decorrer do processo de ensino e aprendizagem;
- III. Apresentar possíveis alternativas de solução para as dificuldades levantadas nas turmas;
- IV. Conceder o uso da palavra a outro membro do conselho para manifestação durante as reuniões;
- V. Exercer o direito de voz;
- VI. Assinar as atas ao final de reunião;
- VII. Informar as suas pares as decisões tomados em reuniões;
- VIII. Tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do conselho.

Em anexo encontra-se o questionário que deverá ser aplicado em conjunto por docente conselheiro e pelos representantes discentes, no período entre 14 e 17 de abril de 2014 e (ANEXO-I).

Bem como a Resolução 17 do CONSUP, que trata do Regulamento Interno do Conselho de Classe do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM. (anexo-II).

Respeitosamente,

Manoel Ferreira Falcão
Coordenador Geral de Assistência ao Educando.

Histórico

#1 - 15/10/2014 10:12 - Rubio Thalles Andrade de Moura

- Setor/Serviço alterado de DDE para CGAE
- Situação alterado de Nova para Em andamento
- Encaminhado para alterado de Rubio Thalles Andrade de Moura para Manoel Ferreira Falcão
- % Terminado alterado de 0 para 50

Encamiamos para anexar os documentos mencionados.

Att. Rúbio

#2 - 04/05/2016 15:41 - MÁRCIO MOTA

- Situação alterado de Em andamento para Concluída
- % Terminado alterado de 50 para 100